



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – e-mail: segab@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 322/2020

Quissamã, 06 de outubro de 2020.

Assunto: Abertura de Crédito Extraordinário.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos para conhecimento do Poder Legislativo, o Decreto nº 2.966/2020 de abertura de crédito extraordinário, com sua respectiva publicação, para atender às despesas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19).

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO PESSANHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.966 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 90.294,45 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 90.294,45 (noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 01 / 10 / 2020
Edição: 1261


Assinatura
Renan Barcelos Severino
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2907/2020		89.435,78
UTILIZADO NESTE DECRETO		90.294,45

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1367	3390.30	90.294,45
TOTAL			90.294,45

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no Jornal

Diário Oficial de Quissamã

Em 01 / 10 / 2020

Edição: 1261

Assinatura

Renan Barcelos Severino
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

PODER EXECUTIVO

www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 04 Nº: 1261

QUINTA-FEIRA

01 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota Llobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragozo Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança

Pública e Trânsito

Arilson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2965/2020

EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**ATUALIZA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E
TEMPORÁRIAS, INDISPENSÁVEIS AO
ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO
CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19.**

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção à propagação local da pandemia de coronavírus, causador da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos, portadores de doenças imunodeficientes, de doenças oncológicas, de cardiopatias graves, de pneumopatias graves, de nefropatias graves, e todas as servidoras gestantes deverão afastar-se dos postos de trabalho, no período de 1º/10/2020 a 30/10/2020, devendo executar as respectivas atividades de modo remoto, sempre que possível, mediante a orientação e supervisão de sua chefia imediata.

§ 1º Os servidores públicos, que se enquadram nas condições previstas no caput, deverão informar tal fato a sua chefia imediata.

§ 2º Também deverão afastar-se dos seus postos de trabalho, os servidores públicos que apresentarem sintomas gripais compatíveis com os da COVID-19, devendo solicitar atendimento domiciliar por meio do telefone 0800-095-1909 – DISK SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tal fato informado à chefia imediata.

§ 3º Entende-se como servidores públicos aqueles ocupantes de cargos efetivos ou comissionados do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação

Quissamã, 30 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



**PREFEITURA DE
QUISSAMÃ**

Prefeita
Maria de Fátima
Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edimilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edimilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.835/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar a servidora TATYARA DOS SANTOS PAULA, mat. nº 6816, do cargo comissionado de ASSESSOR A5 – CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.966 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 90.294,45 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal nº 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro nº 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica nº 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 90.294,45 (noventa

mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23

UTILIZADO NO DECRETO Nº 2907/2020	89.435,78
UTILIZADO NESTE DECRETO	90.294,45

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1367	3390.30	90.294,45
TOTAL			90.294,45

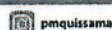
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISQUE SAÚDE
0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue 0800-095-1909
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.966 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 90.294,45 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 90.294,45 (noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADANÇA, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 08 / 30 / 2020
Edição: 1260


Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23

UTILIZADO NESTE DECRETO **90.294,45**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00



PODER EXECUTIVO

www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 04 Nº: 1260

QUINTA-FEIRA

01 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edmilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota Llobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragozo Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Arilson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 – 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017.

2 - Fato gerador: Processo nº 6069/2017, Pregão nº 051/2017, Solicitação nº 2073/2020.

3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **WORK BANDA LARGA SERVIÇOS LTDA.**

4 – Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de telecomunicações para locação de rede outdoor objetivando compartilhamento de dados, link de internet e sistema software para os departamentos externos ao complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme projeto básico que integra este termo aditivo.

5 – Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – Prazo do Termo Aditivo: 12 (doze) meses.

7 – Valor do Aditivo: R\$ 189.999,96 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Quissamã (RJ), 30 de setembro de 2020.

Edmilson Sousa dos Santos

Secretário Municipal de Governo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima
Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.966 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 90.294,45 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 90.294,45 (noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23

UTILIZADO NESTE DECRETO **90.294,45**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA CECLA Nº 008/2020

A COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura de Quissamã, por meio da PORTARIA CECLA Nº 001/2020, publicada no Diário Oficial de Quissamã, edição 1181, em 16/07/2020;

CONSIDERANDO o resultado final da inscrição no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura, publicado no Diário Oficial de Quissamã, edição 1211, em 13/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o cadastro dos trabalhadores da cultura abaixo relacionados, que estão habilitados e consequentemente incluídos no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura de Quissamã:

CADASTRO Nº	TRABALHADOR DA CULTURA	SEGMENTO ATUAÇÃO
TC01	José Moraes da Silva Filho	Artes Visuais
TC02	Leandro Nunes Firmino	Cultura Popular (Jongo)
TC03	Elionai de Castro Lima	Música
TC04	Denis dos Santos Souza	Artes Cênicas - Teatro
TC05	Joubel Pessanha Barcelos	Técnico de Som
TC06	Helena Lista Ribeiro	Música
TC07	Maria Carolina Pinto Moura	Cultura Popular (Fado)
TC08	Dayane Cristina Gregorio Passos	Artes Cênicas - Teatro
TC09	Carlos Henrique da Conceição França	Artes Cênicas - Teatro
TC10	Michele Barcelos de Souza	Música
TC11	Luiz Fernando de Souza da Silva	Música - DJ
TC12	Elizabeth das Neves Moraes Andrade	Música
TC13	Juliana Azeredo de Souza Conceição	Artes Cênicas - Teatro
TC14	Elizabeth Maria da Silva de Almeida	Artes Cênicas - Teatro
TC15	Leonardo David de Souza	Artes Cênicas - Dança
TC16	Dhiego da Silva Gonzaga	Artes Cênicas - Dança
TC17	Douglas Magaldi Pessanha de Souza	Música
TC18	Daiva de Fatima Pessanha da Silva	Artes Visuais
TC19	Euzébio Nunes das Chagas	Artes Cênicas - Dança
TC20	Breno Pacheco Azevedo	Música
TC21	Márcio do Bonfim Rodrigues Pereira	Cultura Popular (Jongo)
TC22	Camille dos Santos Azevedo	Música
TC23	Janaine Pessanha Patrocínio	Cultura Popular (Jongo)
TC24	Claudio Rodrigues da Silva	Cultura Popular (Jongo)
TC25	Calo Pacheco Azevedo	Música
TC26	Dayanna Ferreira Azevedo	Cultura Popular (Jongo)
TC27	Maria do Carmo Ferreira de Souza Martins	Cultura Popular (Jongo)
TC28	Claudia Marcia da Silva Barcelos	Cultura Popular (Artesanal)
TC29	Samira Cristina Ferreira Bahia	Literatura
		Cultura Popular (Manifestação Popular - Boi Malhadinho)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.

AMANDA FRAGOSO BARCELOS
Coordenadora Municipal de Cultura e Lazer